



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 276
Em: 04 / 04 / 2022
AB

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 06 / 04 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1575/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1575/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Aos Estudantes universitários que se deslocam para estudar em Passo Fundo, Casca e Marau, será pago mensalmente um auxílio de 80% (oitenta por cento) para cada aluno do valor pago mensalmente ao transportador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 04 de abril de 2022.

Danilo Salvataggio

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.

Valmor Bottin

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 021/2022 que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1575/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

Atualmente existem alunos que se deslocam, além dos Municípios de Casca e Passo Fundo, para o Município de Marau, a fim de exercer as atividades discentes. Para que estes possam usufruir dos mesmos benefícios que os demais, há que se incluir esta previsão na Lei Municipal que trata da matéria, o que estamos propondo através da inclusão no parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei vigente. Além disso, estamos retirando a fixação de limite de valor do quilometro rodado, eis que o atual, de R\$ 3,92 está completamente defasado em virtude dos constantes aumentos dos combustíveis. Deste modo, o pagamento aos universitários se dará no percentual de 80% sobre o valor que os mesmos pagam ao transportador.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril
de 2022.

Danili Salvalaggio

Prefeito Municipal